

Nº 142 – DOE de 31/07/2012– Seção 1 – página 51

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado CVS – 57, de 24-07-2012

Assunto: Dispõe sobre a suspensão da fabricação e comercialização dos produtos saneantes domissanitários da empresa **Induscloro Produtos Químicos Ltda.**

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Protocolo SIAP - 014806/2009 referente à inspeção realizada por técnicos do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital – GVS I - na empresa Induscloro Produtos Químicos Ltda, localizada à Rua Silveira da Nóbrega, 14, São Miguel Paulista, São Paulo/SP, onde foi verificada a **fabricação irregular de produtos saneantes domissanitários**, tendo sido lavrados: Auto de Infração AIF - 021999 e Auto de Imposição de Penalidade AIP - 018735 de interdição total de estabelecimento e suspensão de venda e fabricação de produtos, determina:

- A proibição da fabricação e comercialização dos produtos Saneantes Domissanitários fabricados pela empresa acima citada;
- A interdição pelos Grupos de Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Vigilâncias Sanitárias Municipais dos produtos onde forem encontrados;
- Os Grupos de Vigilância Sanitária Estaduais e Vigilâncias Sanitárias Municipais devem comunicar a empresa fabricante os locais onde forem efetuadas interdições para recolhimento dos mesmos;
- A empresa deverá enviar ao Grupo de Vigilância Sanitária da Capital – GVS I - relatório conclusivo do recolhimento de mercado, bem como do destino final dos produtos recolhidos.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o art. 122, inciso XX, da Lei Estadual - 10083/98 e Lei Federal - 8078/90.